PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18.338.194/0001-03
Av. Cardoso Saraiva, n.º 305–Fone: (032) 3273-1344–CEP 36.120-000
Matias Barbosa–Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 29 de setembro de 2011.
Servidor Responsável

LEI Nº 1.109, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 146.500,00 nas dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa				
Unidade 1 - Gabinete e Secretaria				
Sub Unidade 0 - Gabinete e Secretaria				
04.122.002.2.0004 - 3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	R$	5.000,00	
Total da Unidade 1		R$		5.000,00
Unidade 2 - Departamento de Administração				
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração				
09.271.003.2.0025 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	32.000,00	
04.122.003.2.0009 - 3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	R$	4.400,00	
Total da Unidade 2		R$		36.400,00
Unidade 5 - Serviço de Educação				
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação				
12.361.012.2.0041 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00	
12.361.012.2.0042 - 3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	R$	24.000,00	
Total da Unidade 5		R$		44.000,00
Unidade 7 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde				
Sub Unidade 0 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde				
10.122.007.2.0061 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00	
10.301.006.2.0063 - 3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	R$	10.500,00	
Total da Unidade 7		R$		20.500,00
Unidade 8 - Departamento de Promoção Social				
Sub Unidade 0 - Departamento de Promoção Social				
08.122.003.2.0074 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00	
08.122.003.2.0074 - 3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	R$	7.500,00	
Total da Unidade 8		R$		12.500,00
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos				
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos				
15.451.017.2.0082 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R$	10.000,00	
15.451.017.2.0082 - 3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	R$	16.600,00	
Total da Unidade 9		R$		26.600,00
Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente				
Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente				
20.122.003.2.0089 - 3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	R$	1.500,00	
Total da Unidade 10		R$		1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18.338.194/0001-03
Av. Cardoso Saraiva, n.º 305–Fone: (032) 3273-1344–CEP 36.120-000
Matias Barbosa–Minas Gerais

Total da Instituição 2 ----------	R$	146.500,00
Total Geral ----------	R$	146.500,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município.

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 2 - Departamento de Administração			
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração			
04.122.003.2.0009 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	12.500,00
Total da Unidade 2 ----------		R$	12.500,00
Unidade 5 - Serviço de Educação			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação			
12.365.012.2.0047 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R$	100.000,00
12.365.012.2.0047 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	13.500,00
Total da Unidade 5 ----------		R$	113.500,00
Unidade 7 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde			
Sub Unidade 0 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde			
10.122.007.2.0061 - 3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	R$	13.000,00
Total da Unidade 7 ----------		R$	13.000,00
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
17.512.018.2.0086 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	7.500,00
Total da Unidade 9 ----------		R$	7.500,00
Total da Instituição 2 ----------		R$	146.500,00
Total Geral ----------		R$	146.500,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 29 de setembro de 2011.

Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal